



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 30/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.207 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Súmula: Altera a Tabela I, da Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, no que se refere ao cargo de auxiliar técnico desportivo.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. *Regulamenta a extinção do cargo de auxiliar técnico desportivo, conforme disposto na Tabela I, da Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá.*

Art. 2º. *Os servidores ocupantes do cargo de auxiliar técnico desportivo exercerão atividades correspondentes à habilitação ao exercício profissional, inclusive habilitação provisionada, nos termos do Art. 2º, inc. I, II e III, da Lei Federal nº 9.696, de 1º de setembro de 1.998.*

Parágrafo Único. *Na hipótese do caput desse artigo, o servidor que não possuir qualquer espécie de habilitação permitida, nos termos regulamentados pelo Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, exercerá função equivalente à escolaridade do cargo estabelecida na Lei Municipal nº 2.282/11, enquanto mantiver-se inabilitado ao respectivo exercício profissional, sem acréscimos remuneratórios.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal